



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.220, DE 03 DE JULHO DE 1.990.-

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a Secretaria dos Negócios/ de Esportes e turismo, visando reforma/ no Centro de Lazer".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições/ que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar/ Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e / Turismo do Estado de São Paulo, visando a reforma no / Centro de Lazer.-
- Artigo 2º** - Fica ainda o Poder Executivo através de seu Prefeito, / autorizado, a convencionar as cláusulas e condições do convênio a ser firmado, assim, como praticar todos os / atos necessários a sua celebração.-
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, / serão cobertas com dotações próprias consignadas em orçãmento, suplementadas se necessário, na forma da lei.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 03 dias do mês de julho de 1.990.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral